



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P13, P45 E VASILHAMES P13 E P 45

1. Informações Básicas

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1.1. Material a ser Contratado

Aquisição de Gás de cozinha P13 E P45, Vasilhames P13 e P45, destinada a atender as necessidades das secretarias municipais e seus departamentos de forma parcelada no período de 12 (doze) meses.

2. Descrição da Necessidade e Resultados Pretendidos

Aquisição de gás engarrafado e vasilhames vaziam, destinado a atender as necessidades das secretarias requisitantes e seus departamentos que demonstraram interesse no Documento de Formalização de Demanda (DFD), tendo em vista que o município não elaborou o Plano Anual de Contratações (PAC) do corrente ano, a contratação pretendida serão de suma importância por tratar de um fornecimento contínuo, principalmente para o Hospital, Escolas entre outros. Quanto a justificativa de aquisição dos itens, justifica-se a aquisição de gás liquefeito de petróleo, para atender a demanda das secretarias e seus departamentos, principalmente as atividades do Hospital e escolas.

3- Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo licitatório de aquisição de gás de cozinha e vasilhames, encontra-se previsto anualmente para atender as necessidades das Secretarias Municipais do presente município nas quantidades que são estabelecidas no item 7 desse presente instrumento.

4- Descrição dos requisitos da Contratação

Os itens que serão adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos da Lei n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, para a elaboração deste estudo foram pesquisadas as seguintes aquisições do mesmo objeto realizado pelo Município do ano anterior referente, Pregão Eletrônico n° 013/2022, planejado pelas secretarias municipais.

4.1.1- A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, devendo assumir com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Edital).

4.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



constarão as indicações referentes a: descrição do produto, marca/fabricante, lote, prazo de validade, quantidades.

4.1.3 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório do processo licitatório. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias, com prazo de entrega para o gás liquefeito de petróleo (glp) será de 05 (cinco) dias úteis, enquanto que para os demais itens o prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, e, as entregas deverão ser efetuadas nos endereços informado pela secretaria requisitante. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

4.1.4 - As empresas contratadas deverão ser especializadas em fornecimento dos Materiais a ser licitados, atendendo as exigências do Edital, visando o atendimento das necessidades das Secretarias requisitantes.

4.1.5– A Administração optou por fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preços devido as seguintes razões; Os Materiais a ser licitados tem muitas oscilações de consumo no Hospital Municipal e nas Escolas, deverá ser na modalidade de Pregão eletrônico, afim de obter a proposta mais vantajosa.

5- Levantamento de mercado

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas: Os objeto da contratação são comuns e de especificações usuais no mercado, o que impõe a utilização de licitação do tipo Pregão, com intuito de preservar a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração.

5.1 - O mercado de gases específicos é mais restrito, havendo dificuldade inclusive na obtenção de pesquisa de preços. Para os gás GLP, gás de cozinha, o mercado local/regional é mais extenso, contando com diversas empresas que atuam com a comercialização de gás GLP nos diferentes municípios, todavia poucas destas empresas manifestam interesse em participar do certame.

5.1.1– Foram feita a pesquisa mercadológica nos fornecedores do município e com os valores que o município esta comprando atualmente, para levantamento de preço para o ETP.

6. Descrição da solução como um Todo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

A solução encontrada para suprir a demanda dos itens que compõem esse estudo é a contratação de fornecedor ou fornecedores que possam atender as demandas das secretarias e seus departamentos de forma a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e confiável.

6.1 - As aquisições, da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, a aquisição dos materiais a ser licitados para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos. Devido às características da contratação e por se tratar de m de gás GLP e vasilhames, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

Os quantitativos especificados necessários para aquisição foram baseados no levantamento de cada secretaria e seus departamentos, conforme o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e suas estimativas.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Cod. Item	Seq. Item	Servico Material	Ref.	Qtde Estim.	Valor médio	Valor Total
16320	1	Gás de cozinha P13, gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13KG, altamente tóxico e inflamável e suas condições deverão está de acordo com a portaria 47, de 24/03/99 ANP (NBR – 14024 DA ABNT)	Unidade	1052	R\$ 118,00	R\$ 124.136,00
16321	2	Gás de cozinha P45, gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 45KG, altamente tóxico e inflamável e suas condições deverão está de acordo com a portaria 47, de 24/03/99 ANP (NBR – 14024 DA ABNT)	Unidade	150	R\$ 503,00	R\$ 75.450,00
9961	3	Botijão de Gas vazio P13	Unidade	103	R\$ 199,50	R\$ 20.548,50
26949	4	Botijão de Gas vazio P45	Unidade	19	R\$ 596,50	R\$ 11.333,50

8. Estimativa dos Valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



8.1 – Os valores cotados para este ETP é o valor total de R\$ 231.468,00 (Duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)

8.2 - Uma sistemática para definir, a priori, o parâmetro de preço para a melhor compra foi determinada, constituindo o que se chama de preço orçado. Para compor esse preço de base inicial foram considerados:

- pesquisa com outro município tais como ARP.
- preços das compras anteriores;
- o melhor preço das últimas compras nos últimos dois anos;
- a media dos preços entre as Ata de outro município e valores do Contrato vigente com o município.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1- A aquisição dos produtos, de acordo com registro de preços, será conforme a necessidade existente e a disponibilidade orçamentária das Secretarias participantes. Considera-se que a licitação por itens é técnica e economicamente viável no caso do Gás GLP e vasilhames, não trazendo qualquer prejuízo o fornecimento por distintas empresas que vierem a participar do certame. Ademais justifica-se a divisão em grupos em virtude do atendimento a realidade apresentada pelo mercado em contraposição à localização geográfica dos participantes de modo a favorecer a ampla participação de licitantes regionais e municipais de modo a não comprometer a exequibilidade do objeto licitatório. Os demais gases não serão agrupados, devido mercado mais restrito

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1- A contratação não foi prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2023 devido não ter sido realizado. Todavia foi apresentado o DFD de cada Secretarias participante tais foram incluídas; Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Cultura, Pat. Cultural, Turismo, Esporte e Lazer.

12. Resultados Pretendidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



12.1- Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas visando atender às demandas das Secretarias e seus departamentos. Ressalta-se destacar que esta, trata-se de uma aquisição conjunta na qual constam demandas dos Solicitantes, por esta razão, espera-se se uma contratação que apresente melhores resultados em termos de economicidade e eficiência dos gastos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1- A aquisição dos itens deste estudo não necessita de providência a ser adotada. Em relação ao recebimento definitivo dos materiais e posterior ateste na nota fiscal, é sabido que servidores, que realizarem o(s) pedido(s), deverão verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no Edital.

13.2- Cabe ressaltar que, após a homologação das Atas de Registro de Preços, o setor de Licitações deverá comunicar e enviar para os requerentes responsáveis pelo planejamento da aquisição dos materiais objeto deste estudo, as referidas Atas, bem como, o Termo de Referência do certame.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se tem previsão de impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Na falta da equipe de planejamento, cabe a Autoridade Competente declarar viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade Entende-se que é viável a licitação e contratação, uma vez que trata-se de material indispensável para o bom andamento das atividades das Secretarias.


16. Anexos

Pesquisa de preços com outro município e contrato vigente com o nosso município.

17. Responsável pela Elaboração do ETP.

Conforme Decreto nº 066/2022 de 21 de janeiro de 2022.

São Francisco/MG 06 de Dezembro de 2023.


Ronaldo Alves da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ronaldo Alves da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

Atendendo ao disposto no art. 6º. XXIII, da Lei nº. 14.133/2021, elabora-se o presente Termo de Referência, para futura e eventual aquisição de gás de cozinha P13 e P45, vasilhames P13 e P45 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Francisco/MG, mediante o atendimento dos seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1 - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Gás de cozinha P13 E P45, Vasilhames P13 e P45, destinada a atender as necessidades das secretarias municipais e seus departamentos de forma parcelada no período de 12 (doze) meses.

1.2. Os produtos, objeto da contratação pretendida, possuem as seguintes especificações:

Cod. Item	Seq. Item	Servico Material	Ref.	Qtde	Valor Unit	Valor Total
16320	1	Gás de cozinha P13, gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13KG, altamente tóxico e inflamável e suas condições deverão está de acordo com a portaria 47, de 24/03/99 ANP (NBR - 14024 DA ABNT)	Unidade	1052	R\$ 110,12	R\$ 115.846,24
16321	2	Gás de cozinha P45, gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 45KG, altamente tóxico e inflamável e suas condições deverão está de acordo com a portaria 47, de 24/03/99 ANP (NBR - 14024 DA ABNT)	Unidade	150	R\$ 445,32	R\$ 66.798,00
9961	3	Botijão de Gás vazio P13	Unidade	103	R\$ 190,58	R\$ 19.629,74
26949	4	Botijão de Gás vazio P45	Unidade	19	R\$ 752,18	R\$ 14.291,42

1.3 - O valor orçado para a elaboração do TR é de R\$ 216.565,40 (Duzentos e dezesseis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



2.1 Aquisição de gás engarrafado e vasilhames, destinado a atender as necessidades das secretarias requisitantes e seus departamentos que demonstraram interesse no Documento de Formalização de Demanda (DFD), tendo em vista que o município não elaborou o Plano Anual de Contratações (PAC) do corrente ano, a contratação pretendida será de suma importância por tratar de um fornecimento contínuo, principalmente para o Hospital e Escolas entre outros.

2.2 Quanto a justificativa de aquisição dos itens, justifica-se a aquisição de gás liquefeito de petróleo, para atender a demanda das secretarias e seus departamentos, principalmente as atividades do Hospital e escolas.

3 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.- A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, devendo assumir com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Edital).

3.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do produto, marca/fabricante, lote, prazo de validade, quantidades.

3.1.2 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório do processo licitatório. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias, com prazo de entrega para o gás liquefeito de petróleo (glp) será de 05 (cinco) dias úteis, enquanto que para os demais itens o prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, e, as entregas deverá ser efetuadas no almoxarifado central, na Avenida Oscar Caetano Gomes n° 1990 Bairro Santo Antonio, de segunda a sexta-feira das 07hrs às 13hrs; ou repartição pública conforme requisição das secretarias com acompanhamento do responsável pelo almoxarifado e o fiscal de contrato da secretaria que assim requisitar. Os materiais será recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

3.1.3 - A empresa contratada deverá ser especializadas em fornecimento dos Materiais a ser licitados, atendendo as exigências do Edital, visando o atendimento das necessidades das Secretarias requisitantes.



3.1.4- A Administração optou por fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preços devido as seguintes razões; Os Materiais a ser licitados tem muitas oscilações de consumo no Hospital Municipal e nas Escolas, deverá ser na modalidade de Pregão eletrônico, afim de obter a proposta mais vantajosa.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1- Com a contratação/aquisição será possível continuarmos fornecer as refeições no hospital e merenda nas escolas municipal, casa das crianças e adolescentes entre outros. Com este processo pretendemos adquirir um mínimo para estoque, e o restante conforme necessidade.

5. MODELO DE GESTÃO DAS ATAS/ CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no DFD das secretarias Requisitantes;

5;1- A execução da ARP ou Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Servidores indicado no DFD das Secretarias designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos;

5.2- O fiscal da ARP ou Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

5.3- O fiscal da ARP ou Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

5.4- Sanções para o descumprimento, observados dias ou horas, a depender da forma de prestação;

5.5- Critérios mínimos para notificação, contempladas as formas e prazos de intimação do contratado;

5.6- A ARP ou Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

5.7- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ARP ou Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);



- 5.8- O fiscal da ARP ou Contrato será designado pelas Secretarias, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções;
- 5.9- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 5.10- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 5.11- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- 5.12- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 5.13- As comunicações entre as Secretarias e a contratada devem ser realizadas sempre por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 5.14- Prazo de duração da ARP ou Contrato será de 1(um) ano com as quantidades solicitadas seguindo a previsão de consumo no ano de 2024 a 2025, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/21 cuja as entregas deverão ser parceladas de acordo com a necessidade e quantidades solicitadas pelo requisitante.
- 5.15- Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - a Administração poderá optar pela extinção da ARP ou Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6- DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1- Pela execução do objeto da presente Licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças efetuará os pagamentos à contratada através de transferência financeira na conta bancária do licitante vencedor mediante entrega dos itens, após a liquidação da nota fiscal discriminativa do objeto (em duas vias), onde conste o "atestado" de recebimento, por parte do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

CNPJ 22.679.153/0001-40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Montes Claros n° 243 - Centro - CEP 39.300-000 - email: financas@saofrancisco.mg.gov.br



fiscal da ata ou do contrato, ficando o pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação exigidas na licitação, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, certidão de regularidade com a fazenda municipal e da certidão de regularidade com FGTS. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

6.2- Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela contratante:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

6.3.1- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas ao Município, quando for o caso.

7- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



- 7.1- A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, conforme a Tabela acima e Estudo Técnico Preliminar anexo ao processo;
- 7.2- Deverá estar previsto todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da entrega do produto;
- 7.3- Os licitantes deverão indicar a marca do produto na proposta e, preferencialmente, a forma de envio da ORDEM DE COMPRA;
- 7.4- Para cada item poderá o pregoeiro estabelecer o valor do lance mínimo. Os valores máximos para adjudicação não deverão ultrapassar os valores de referência estimados para a contratação;

8 - DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1- preços unitários referenciais estão contidos neste Termo de referencia.
- 8.2- Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado valor maior que o praticado no mercado e o pregoeiro se reserva o direito de negociar com a(s) empresa(s) participante(s) do certame dentro do preço de mercado pesquisado anteriormente.

9- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

- 9.1 Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;
 - c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta se dará para fins de cumprimento da execução do contratado. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

CNPJ 22.679.153/0001-40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Montes Claros n° 243 - Centro - CEP 39.300-000 - email: financas@saofrancisco.mg.gov.br



contrato, ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do serviço, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade .

10- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número da ata ou Contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação. A área de compras deverá ter acesso, via sistema integrado, aos saldos das dotações orçamentárias, como fase obrigatória antes de emitir a nota de autorização de empenho, que será devidamente confirmada e deferida pela Contabilidade Geral. Na nota de empenho constará o saldo orçamentário e a autorização do ordenador de despesa, nos termos do art. 61 da Lei nº. 4.320/1964.

São Francisco/MG, 11 de Abril de 2024.

Ronaldo Alves Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ronaldo Alves Silva
Secretário municipal de Administração e Finanças